



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MERCEDES.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA e o MUNICÍPIO DE MERCEDES, representado por sua Chefe do Poder Executivo, CLECI MARIA RAMBO LOFFI, já qualificados, em consonância com o contido no protocolo nº 14.332.764-7, na forma do §2º, art.1º do Decreto nº 4.189/2016, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem o propósito de prorrogar a vigência e a utilização da receita auferida com a aplicação financeira dos recursos do convênio, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, para **30 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

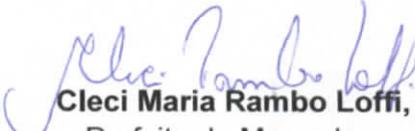
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.


Cleci Maria Rambo Loffi,
Prefeita de Mercedes.